

IMÓVEL

Rua Barão do Bom Retiro, nº876, Aptº.204.

L.º

FLS.

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Aptº.204 do prédio situado na Rua Barão do Bom Retiro, nº.876, na freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 75/1000 do terreno (com área de 825m²) que mede 23,00m de testada pela Rua Barão do Bom Retiro em linha sustada; 21,80m pelo lado oposto, confrontando com terreno designado por lote B da Rua Dona Romana; 30,00m de testada para a Rua Dona Romana e 41,95m pelo lado oposto, confrontando com propriedade de Torquato Charny.

PROPRIETÁRIO: Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha- ASSM CNPJ/MF nº.33.897.554/0001-82. **TÍTULO ANTERIOR.** L.º3-AD, fls.213, nº28.846, registrado em 28/12/1942.*****

R.1/86625 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 03/05/2005 pela Diretora de Secretaria Ratia Cristina Nascimento Espídola, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, com sede na Rua Capitão Resende, nº478 - Cachambi Rio de Janeiro - RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 20/10/2005, o imóvel matriculado foi penhora para garantir o pagamento da dívida no valor principal de R\$289.013,56. Depositário do bem, Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº131023-MM. Protocolo nº280045, L.º1-AL, fls.179, talão nº364814. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2005.*****VGM

Av.2/86625 - **ARROLAMENTO DE BENS:-** Em cumprimento ao Ofício nº 66.385/2009 - Derat/RJO/Dicat de 21.12.2009, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro, hoje arquivado, assinado por Luiz Eduardo Magalhães Oest, em razão do processo administrativo nº 16832.000778/2009-11, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Protocolo nº 328008, L.º 1-AX, fls. 177, talão nº 415313. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2010.*****ALS

R.3/86625 - **PENHORA:-** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação e Constatação Mandado nº.MAN.0059.001786-9/2016, do Juízo de Direito da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo sob o nº.0150066-95.2015.4.02.5101 (2015.51.01.150066-0), assinado Eletronicamente pela Diretora de Secretaria Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque, em 14.12.2015, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, Contendo Auto de Penhora e Depósito de 01.07.2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$306.838,95 (atualizado em 07.12.2015) e acréscimos, tendo como fiel depositário do bem Joaquim Martins de Oliveira, identidade RG nº.131.023 MM, CPF nº.070.454.177-72, residente na Rua Aristides Caire nº.329 aptº.401

Méier/RJ. Protocolo nº.393250, Lº.1-BM, fls.026, talão nº.486820. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.*****ALS

Av.4/86625 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.*****ALS

R-5-86625 - **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, MANDADO Nº.510000719261, do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº.5030598-47.2018.4.02.5101/RJ, assinado pela M.M. Juíza Federal Drª. Lívia Maria de Mello Ferreira, extraído dos autos da Execução Fiscal – movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA – ASSM, Contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 11/09/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$1.025.667,06 + acréscimos posteriores (Data: 09/2018), tendo como fiel depositário do bem Joaquim Martins de Oliveira, identidade RG nº.131023 do MM, CPF nº.070.454.177-72, residente na Rua Aristides Caire nº.329, aptº.401 – Méier/RJ. Protocolo nº.420033, Lº.1-BS, fls.012, talão nº.519209. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019.*****ALS

AV-6-86625 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019.*****ALS

R-7-86625 - **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado de Penhora, MANDADO nº.510001456541, do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº.0518416-14.2005.4.02.5101/RJ, assinado Eletronicamente em 28/08/2019, pelo Diretor de Secretaria Jose Paulo de Carvalho Maldonado, por ordem da M.M. Juíza Federal Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela União – Fazenda Nacional, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, CNPJ nº.33.897.554/0001-92, contendo Auto de Penhora e Depósito de 08/11/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$35.715,26 (nele incluído o valor de outras unidades). Tendo como fiel depositário do bem João Ferreira de Souza, RG nº.116894MB e CPF nº.055.247.507-63. Protocolo nº.421798, Lº.1-BS fls.129, talão nº.521183. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.*****ALS

AV-8-86625 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o reclamante. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.*****ALS

R-9-86625 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado sob o Nº.510007726003, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, EXECUÇÃO FISCAL Nº.0544699-11.2004.4.02.5101/RJ, assinado Eletronicamente em 13/05/2022, por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira, Diretora de Secretaria, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, contendo Auto de Penhora de 13/07/2022, o imóvel desta matrícula foi penhorado para

Continua na ficha 02.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$502.032,21 (nele incluído outras unidades), tendo como fiel depositário do bem, Maria Eulália W. Pereira Fonseca. Protocolo nº.445251, Lº.1-BY, fls.193, talão nº.548231. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.*****ALS

O Oficial.

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
Matr. 94/4.815

AV-10-86625 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.*****ALS

O Oficial.

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
Matr. 94/4.815

R-11-86625 - **PENHORA:** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, MANDADO nº.510008039473, do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº.5124031-03.2021.4.02.5101/RJ, assinado eletronicamente em 20/09/2022, pela Diretora de Secretaria Ernestina Maria Ferreira do Pombal, por ordem do M.M. Juiz Federal Edward Carlyle Silva, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM, CNPJ nº.33.897.554/0001-92, contendo Auto de Penhora e Depósito de 17/10/2022, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$4.168.024,07. Não foi nomeado fiel depositário do bem. Protocolo nº.447965, Lº.1-BZ fls.074, talão nº.551515. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.*****ALS

O Oficial.

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
Matr. 94/4.815

AV-12-86625 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o reclamante. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.*****ALS

O Oficial.

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
Matr. 94/4.815

AV-13-86625 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 464075, aos 15/07/2024. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Disponibilidade de Bens

CNIB de 13/07/2024, protocolo nº. 202406.0612.03372378-IA-460, Data do pedido: 06/06/2024, processo nº. 01000004720235010002, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM**, CNPJ nº. 33.897.554/0001-92, já qualificado (a), **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 26/09/2024, averbado por ASB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nº EEUT 59368 PPG. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial.*****

AV-14-86625 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 469019, aos 14/01/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202407.3115.03482743-IA-460, Data do pedido: 31/07/2024, processo nº. 01002437720185010030, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nº EEXA 27504 XYG. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial.

AV-15-86625 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 469020, aos 14/01/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202410.2505.03664261-IA-330, Data do pedido: 25/10/2024, processo nº. 01004081320225010054, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nº EEXA 27498 WWW. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial.